

AUT : 316/2019

PROJ: 097/2019

JANDUY FERREIRA



**LEI N° 7.574**

**De 25 de Junho de 2020**

**CRIA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO E  
IMUNIZAÇÃO SAÚDE PARA TODOS OS  
SHOPPINGS CENTERS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar a Campanha de Saúde e imunização Saúde para todos nos Shoppings Centers da municipalidade.

**Art. 2º** A Campanha de Saúde e imunização Saúde para todos nos Shoppings Centers da cidade tem por objetivo fundamental, cuidados relativos a saúde da população, por meio das campanhas nos chamados dia 'D' de imunização e aplicação de vacinas.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá efetuar convênios com os shoppings centers para em campanhas de imunização, e concomitante com o atendimento nas unidades básicas de saúde, os shoppings centers poderão ser locais de aplicação das vacinas e imunização.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 25 de Junho de 2020.

  
**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**  
Presidente